SUPERINTENDENCIA REG ADMINISTRAÇÃO DO MGI-MS

Termo de Referência 29/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
29/2026	170106-SUPERINTENDENCIA REG ADMINISTRAçãO DO MGI-MS	ALFREDO LANZA CHAVES	19/11/2026 11:21 (v 0.8)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	10/2026	11597.000259/2026-51

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo n° *11597.000259/2026-51*

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preço para aquisição de **mobiliário destinado ao atendimento das necessidades da Superintendência do Patrimônio da União no Estado de Mato Grosso do Sul (SPU /MS), incluindo montagem e instalação**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Grupo 01: Mesas e estações de Trabalho						
Item	Nome do Produto	Unid.	CATMAT	Quantid. Total	Valor Unitário	Valor Total
1	MESA RETANGULAR (PLATAFORMA SIMPLES), COM BASE METÁLICA TIPO CAVALETE Plataforma simples com caixa de tomada. TAMPO EM CINZA E ACABAMENTO EM METAL PRETO - MEDIDAS: 120cm X 60cm - COM SAIA FRONTAL - COM CAIXA DE TOMADAS 9 PONTOS, KIT DE TOMADAS ELETRIFICÁVEIS E CALHA PARA FIAÇÃO	Unidade	623646	20	R$ 1.027,50	R$ 20.550,00
2	Plataforma dupla com caixa de tomada e divisória TAMPO EM CINZA E ACABAMENTO EM METAL PRETO - MEDIDAS: 140cm X 120cm - COM CAIXA DE TOMADAS 9 PONTOS, KIT DE TOMADAS ELETRIFICÁVEIS E CALHA PARA FIAÇÃO	Unidade	613257	5	R$ 3.099,00	R$ 15.495,00
3	Balcão de atendimento individual TAMPO EM CINZA E CORPO EM ARGILA - MEDIDAS: 120 cm X 60cm cada - COM CAIXA DE TOMADAS 9 PONTOS, KIT DE TOMADAS ELETRIFICÁVEIS E CALHA PARA FIAÇÃO)- DIVISÓRIAS: 50cm)	Unidade	355936	2	R$ 3.130,00	R$ 6.260,00
4	Balcão de recepção TAMPO EM CINZA E CORPO EM ARGILA - MEDIDAS: 150cm X 60cm - COM CAIXA DE TOMADAS 9 PONTOS, KIT DE TOMADAS ELETRIFICÁVEIS E CALHA PARA FIAÇÃO	Unidade	486040	2	R$ 1.406,00	R$ 2.812,00
5	Mesa diretor em L TAMPO EM CINZA E ACABAMENTO EM METAL PRETO - MEDIDAS: 150cm X 150cm - COM CAIXA DE TOMADAS 9 PONTOS, KIT DE TOMADAS ELETRIFICÁVEIS E CALHA PARA	Unidade	633422	5	R$ 1.700,00	R$ 8.500,00
6	Mesa diretor em L com canto redondo TAMPO EM CINZA E ACABAMENTO EM METAL PRETO - MEDIDAS: 150cm X 150cm - COM CAIXA DE TOMADAS 9 PONTOS, KIT DE TOMADAS ELETRIFICÁVEIS E CALHA PARA FIAÇÃO	Unidade	630011	1	R$ 1.550,00	R$ 1.550,00
7	Mesa de reunião com caixa de tomada TAMPO EM CINZA E ACABAMENTO EM METAL PRETO - MEDIDAS: 200cm X 100cm - COM CAIXA DE TOMADAS 9 PONTOS, KIT DE TOMADAS ELETRIFICÁVEIS E CALHA PARA FIAÇÃO	Unidade	608712	1	R$ 1.056,50	R$ 1.056,50
8	Mesa de centro retangular TAMPO EM CINZA E ACABAMENTO EM METAL PRETO - MEDIDAS: 90cm X 50cm X 33,5cm	Unidade	633300	2	R$ 1.655,50	R$ 3.311,00
9	Mesa de centro quadrada TAMPO EM CINZA E ACABAMENTO EM METAL PRETO - MEDIDAS: 60cm X 50cm X 40cm	Unidade	633420	3	R$ 810,33	R$ 2.430,99
10	Mesa de reunião redonda TAMPO EM CINZA E ACABAMENTO EM METAL PRETO - MEDIDAS: 110cm	Unidade	636521	2	R$ 1.139,97	R$ 2.279,94
					Total do Grupo 01:	**R$ 64.245,43**

Grupo 2: Armarios e Aparadores						
Item	Nome do Produto	Unid.	CATMAT	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11	Armário individual MDP - corpo em cinza e portas em branco - medidas: 162cm corpo e prateleiras estruturais confeccionados em MDP/MDF de 15 mm a 18 mm revestidos em melamínico BP com bordas em PVC. composto por 8 compartimentos individuais com portas em MDP/MDF dotadas de dobradiças metálicas com ângulo de abertura de no mínimo	Unidade	631994	1	R$ 1.640,00	R$ 1.640,00
12	Buffet/Aparador 3 portas TAMPO E CRPO EM CINZA E ACABAMENTO EM METAL PRETO - MEDIDAS: 120cm X35cm X 80cm de altura.	Unidade	635037	5	R$ 1.500,00	R$ 7.500,00
					Total do Grupo 02:	**R$ 9.140,00**

Grupo 3: Cadeiras de escritórios						
Item	Nome do Produto	Unid.	CATMAT	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
13	Poltrona giratória presidente encosto alto revestido em tela mesh 100% poliéster com suporte anatômico lombar ajustável em altura e apoio de cabeça estofado /ajustável. apoios de braço com regulagem de altura. mecanismo de inclinação do encosto sincronizado ou reclinável com travamento multiposicional e ajuste de tensão, além de regulagem de altura do assento por pistão a gás com capa telescópica de proteção. base giratória em aço com carenagem ou em nylon com 5 hastes e rodízios de duplo giro de 50 mmCadeira com apoio de cabeça	Unidade	620520	35	R$ 1.688,00	R$ 59.080,00
14	Poltrona giratória operacional Encosto com estrutura anatômica em polipropileno de alta resistência, almofadado com espuma de poliuretano injetada de densidade. regulagem de altura do encosto por sistema de catraca ou manípulo e regulagem de inclinação através de mecanismo do tipo contato permanente/reclinador com alavanca de travamento. base giratória de 5 hastes com coluna a gás para ajuste de altura e rodízios de duplo giro de 50 mm. acabamento metálico com pintura epóxi-pó. Cadeira espaldar médio	Unidade	620520	20	R$ 1.638,00	R$ 32.760,00
15	Poltrona fixa espaldar alto (interlocutor / aproximação) poltrona fixa com encosto alto e assento estofados em espuma injetada de poliuretano de alta densidade. base fixa contínua do tipo trenó (balanço) confeccionada em tubo de aço redondo com espessura de parede reforçada, provida de sapatas plásticas de proteção e sistema antitombamento frontal. braços integrados à estrutura metálica com apoio superior em polipropileno injetado. estrutura metálica com pintura eletrostática a pó. Cadeira espaldar médio aproximação REVESTIMENTO EM VINIL	Unidade	639292	6	R$ 342,07	R$ 2.052,42
16	Cadeira fixa empilhável / diálogo Assento e encosto monobloco ou independentes injetados em polipropileno copolímero termoplástico de alta resistência e curvatura anatômica. Cadeira simples PÉ PRETO	Unidade	639292	12	R$ 376,57	R$ 4.518,84
17	Banqueta alta assento e encosto anatômicos confeccionados em polipropileno de alta resistência injetado. altura de assento aproximada de 730 a 750 mm. Banqueta simples PÉ PRETO	Unidade	637579	4	R$ 768,38	R$ 3.073,52
					Total do Grupo 03:	**R$ 101.484,78**

Grupo 4: Sofás e longarinas						
Item	Nome do Produto	Unid.	CATMAT	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
18	Sofá 1 lugar REVESTIMENTO VINIL . Sofá de espera 01 lugar (poltrona estofada) Estrutura interna confeccionada em madeira maciça e compensado industrial revestida com espumas flexíveis de poliuretano de alta densidade. revestimento em tecido sintético/couro ecológico com acabamento costurado de alto padrão. estrutura tubular externa de suporte confeccionada em aço tubular com sapatas niveladoras/protetoras de piso. dimensões nominais aproximadas: 900 mm (largura) x 825 mm	Unidade	483571	4	R$ 2.828,50	R$ 11.314,00
19	Sofá 2 lugares REVESTIMENTO VINIL. Sofá de espera 02 lugares Estrutura interna em madeira maciça aplainada e painéis de madeira multilaminada/compensado. assento e encosto estofados com espumas flexíveis. revestimento em courvin/tecido industrial e sapatas protetoras de base. dimensões nominais aproximadas: 1355 mm (largura) x 825 mm	Unidade	483570	2	R$ 3.015,50	R$ 6.031,00
20	Sofá 3 lugares REVESTIMENTO VINIL. Sofá de espera 03 lugares Estrutura interna confeccionada em madeira maciça com reforços longitudinais e transversais. assento com almofadas em espuma e encosto/laterais almofadados com espumas flexíveis de poliuretano. revestimento integral em material sintético/tecido de fácil higienização. sapatas de piso. dimensões nominais aproximadas: 1855 mm (largura) x 825 mm (profundidade) x 720 mm (altura).	Unidade	239249	2	R$ 2.475,00	R$ 4.950,00
21	Longarina 3 lugares REVESTIMENTO VINIL. Longarina 3 lugares com braços Conjunto longarina composto por 3 assentos com encosto individualizado em tela mesh respirável e assento estofado em espuma injetada de poliuretano revestido em tecido. braços laterais e intermediários injetados em polímero termoplástico de alta resistência. barra horizontal estrutural em tubo de aço retangular/quadrado e pés de sustentação em tubo de aço com tratamento antiferruginoso, sapatas niveladoras reguláveis. dimensões nominais aproximadas: 1660 mm (largura total) x 560 mm (profundidade) x 910 mm (altura total).	Unidade	477498	3	R$ 776,96	R$ 2.330,88
					Total do Grupo 04:	**R$ 24.625,88**

Grupo 5: Mobliário Externo						
Item	Nome do Produto	Unid.	CATMAT	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
22	Conjunto mesas e cadeiras área externa 1 MESA E 2 CADEIRAS. Conjunto mesa quadrada e 02 cadeiras para área externa / copa Conjunto composto por 01 mesa quadrada e estrutura dos pés em aço com pintura eletrostática a pó (medidas mínimas de 600 x 600 x 750 mm, capacidade mínima de 120 kg) e 02 cadeiras monobloco injetadas em polipropileno com aditivo anti-uv (medidas mínimas aproximadas de 400 x 470 x 800 mm, com capacidade de sustentação de até 120 kg).	Unidade	9828	2	R$ 1.010,50	R$ 2.021,00
23	Banco área externa POLIPROPILENO. Banco para área externa Banco para uso coletivo externo/jardim, com assento e encosto confeccionados em réguas plásticas (madeira plástica) ou madeira tratada resistente a intempéries. estrutura de apoio/pés em ferro fundido ou tubos de aço com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática resistente aos raios uv, provido de furação na base para eventual fixação em piso	Unidade	632954	6	R$ 714,15	R$ 4.284,90
					Total do Grupo 05:	**R$ 6.305,90**

Grupo 6: Quadro de Vidro						
Item	Nome do Produto	Unid.	CATMAT	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
24	Quadro de vidro temperado sem moldura, com laterais lapidadas e cantos arredondados, dimensões de 90x120 cm.	Unidade	471999	5	R$ 1.297,73	R$ 6.488,65
					Total do Grupo 06:	**R$ 6.488,65**

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. Abaixo segue a descrição complementar dos mobiliários descritos da planilha 1.1:

1.3.1. MESA RETANGULAR (PLATAFORMA SIMPLES), COM BASE METÁLICA TIPO CAVALETE: tampo confeccionado em chapa de MDP (Medium Density Particleboard), com partículas selecionadas de madeira de reflorestamento, aglutinadas com resina sintética e termoestabilizadas sob pressão, com 25 mm de espessura e revestimento em ambas as faces com filme melamínico termoprensado, com espessura mínima de 0,2 mm. O contorno do tampo deverá possuir borda em PVC de 2,5 mm, colada a quente pelo sistema hot melt, com raio de 2,5 mm, conforme norma da ABNT. A sustentação será composta por 01 longarina horizontal em tubo de aço laminado a frio SAE 1008, de seção retangular 30 x 50 x 0,9 mm, centralizada no tampo, de modo a não prejudicar o espaço útil de trabalho, com corte a laser e encaixe nos pedestais, com travamento por parafuso M6. A estrutura lateral será composta por 02 pedestais tipo cavalete, confeccionados em aço laminado a frio SAE 1008, com tubo de seção quadrada de 50 x 50 x 1,5 mm, conformados e soldados pelo processo MIG, com suportes em formato “U”, em chapa de aço SAE 1008 de 1,9 mm, proporcionando o adequado travamento entre os pedestais e as longarinas. Todas as partes metálicas deverão receber pré-tratamento por banho desengraxante, enxágue, refinador e fosfato de zinco, seguido de secagem e pintura eletrostática a pó, com camada de 120 micras, curada em estufa a 200 °C. A montagem deverá utilizar buchas e rebites metálicos com rosca M6, parafusos em zamac e acabamento zincado, permitindo a montagem e desmontagem do conjunto sem danificar o produto. As extremidades dos pedestais deverão possuir sapatas niveladoras em PVC rígido, com diâmetro de 50 mm e parafuso central com rosca 5/16”, destinadas à compensação de eventuais desníveis do piso.

1.3.2. PLATAFORMA DUPLA COM CAIXA DE TOMADA E DIVISÓRIA: Tampos confeccionados em chapa de MDP/MDF com espessura mínima de 25 mm, revestidos em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão (BP) e bordas em fita de PVC coladas a quente. Recorte no tampo para acoplamento de caixa de conectividade com tampa basculante e recortes para tomadas elétricas e conectores de rede/dados (RJ45 /RJ11/HDMI/USB). Acompanha calha horizontal em chapa de aço para condução e acomodação de cabeamento sob os tampos com pontos para conectores. Estrutura metálica composta por longarinas de sustentação horizontal e pedestais de sustentação lateral tipo trave/cavalete em tubos de aço com tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática a pó curada em estufa. Sistema de fixação que permite montagem e desmontagem sucessivas sem danos aos componentes e sapatas niveladoras para compensação de desníveis do piso.

1.3.3. BALCÃO DE ATENDIMENTO RETANGULAR INDIVIDUAL: Tampo e painéis laterais/divisórios confeccionados em MDP/MDF com espessura mínima de 25 mm, revestidos em ambas as faces por laminado melamínico BP e bordas em PVC coladas a quente. Dimensões nominais aproximadas de 900 x 1000 mm. Estrutura com mecanismo de regulagem de altura independente para tampos de teclado e monitor, acionado manualmente através de manivela ou sistema mecânico equivalente com tração por cremalheiras/engrenagens e dispositivo de fim de curso. Estrutura metálica confeccionada em tubos e chapas de aço, com tratamento de superfície antiferruginoso, pintura eletrostática a pó e sapatas niveladoras de piso.

1.3.4. BALCÃO DE ATENDIMENTO RETANGULAR: Tampas superior e inferior (de trabalho) e painéis laterais estruturais confeccionados em chapa de MDP/MDF de no mínimo 25 mm de espessura, revestidos em melamínico BP em ambas as faces e bordas em PVC aplicadas a quente. Painel frontal confeccionado em MDP /MDF com espessura mínima de 18 mm revestido em melamínico BP. O balcão dispõe de apoio superior em nível mais elevado para atendimento em pé ao interlocutor, resguardando a visualização da área de trabalho do usuário. Montagem através de conectores e buchas metálicas e sapatas niveladoras reguláveis na base dos painéis laterais.

1.3.5. MESA ANGULAR GERENTE / DIRETOR – PÉS METÁLICOS 160 X 160 CM: Tampo em formato angular confeccionado em MDP/MDF com espessura mínima de 25 mm, com revestimento melamínico BP em ambas as faces e acabamento de bordas perimetrais em PVC de 2 mm a 2,5 mm coladas a quente. Painel frontal confeccionado em MDP/MDF de no mínimo 18 mm. Estrutura autoportante com pés metálicos e coluna angular central em chapa ou tubo de aço carbono, providos de calha/abertura para passagem e subida de fiação com tampas removíveis para inspeção. Tratamento antiferruginoso, pintura eletrostática a pó epóxi-poliéster e sapatas niveladoras de piso na base dos pés.

1.3.6. MESA ANGULAR GERENTE / DIRETOR COM TERMINAL CIRCULAR – PÉS METÁLICOS 160 X 160 CM: Tampo com formato angular apresentando uma das extremidades em terminação semicircular/circular para reunião conjugada, confeccionado em MDP/MDF de 25 mm de espessura revestido em melamínico BP e bordas em fita de PVC. Painel frontal em MDP/MDF de 18 mm. Base metálica composta por pés laterais e coluna de canto estruturada em aço conformada para passagem interna de cabeamento elétrico e lógico. Componentes metálicos com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó, acompanhados de sapatas niveladoras reguláveis.

1.3.7. MESA DE REUNIÃO RETANGULAR OU BOTE – PÉS METÁLICOS 200 X 110 CM: Tampo em MDP /MDF de 25 mm de espessura, com formato retangular ou semi-oval (tipo bote), com acabamento em ambas as faces em laminado melamínico BP e bordas em fita de PVC coladas a quente. Tampo com recorte retangular provido de caixa de conectividade de embutir com tampa basculante para conexões elétricas e lógicas. Painel central inferior/saia duplo com calha interna para condução e acomodação de cabeamento. Pés estruturais em tubo/chapa de aço com fiação passante, tratamento químico anticorrosivo, pintura eletrostática a pó e sapatas niveladoras.

1.3.8. MESA DE CENTRO RETANGULAR: Tampo confeccionado em MDF/MDP com espessura mínima de 25 mm, com revestimento melamínico ou acabamento laqueado. Medidas aproximadas: 900 mm (largura) x 500 mm (profundidade) x 335 mm (altura). Estrutura de sustentação firme e nivelada compatível com o tampo.

1.3.9. MESA DE CENTRO QUADRADA: Tampo confeccionado em MDF/MDP com espessura mínima de 25 mm, com revestimento melamínico BP em ambas as faces e acabamento de bordas em PVC. Medidas aproximadas: 500 mm (largura) x 500 mm (profundidade) x 485 mm (altura). Estrutura de sustentação com nivelamento de piso.

1.3.10. MESA DE REUNIÃO CIRCULAR PÉ METÁLICO: Tampo circular confeccionado em MDP/MDF de 25 mm de espessura, com acabamento em laminado melamínico BP e bordas arredondadas em PVC coladas a quente. Base metálica central com coluna única tubular em aço e cruzeta inferior/pés de 4 a 5 hastes, unidas por solda contínua. Estrutura metálica com tratamento anticorrosivo fosfatizante, pintura eletrostática a pó e sapatas niveladoras reguláveis.

1.3.11. ARMÁRIOS TIPO ROUPEIRO / LOCKER – 8 COMPARTIMENTOS COM CHAVES (80 x 43,5 x 162 CM): Corpo e prateleiras estruturais confeccionados em MDP/MDF de 15 mm a 18 mm revestidos em melamínico BP com bordas em PVC. Composto por 8 compartimentos individuais com portas em MDP/MDF dotadas de dobradiças metálicas com ângulo de abertura de no mínimo 90° a 110°. Cada compartimento provido de fechadura independente tipo lingueta com par de chaves escamoteáveis. Base com rodapé/quadro metálico em tubo de aço industrial com pintura eletrostática a pó e sapatas niveladoras reguláveis.

1.3.12. APARADOR COM 01 PRATELEIRA: Móvel tipo aparador confeccionado em MDF/MDP com espessura mínima de 25 mm nos tampos/prateleira, revestido em melamínico BP e bordas em fita de PVC. Composto por tampo superior e prateleira inferior de apoio. Medidas aproximadas: 1200 mm (largura) x 350 mm (profundidade) x 795 mm (altura).

1.3.13. POLTRONA GIRATÓRIA PRESIDENTE: Encosto alto revestido em tela mesh 100% poliéster com suporte anatômico lombar ajustável em altura e apoio de cabeça estofado/ajustável. Assento com compensado moldado anatomicamente, espuma de poliuretano expandida/injetada de alta densidade (mínima de 30 a 35 kg /m³) e revestimento em tecido/courvin. Apoios de braço com regulagem de altura. Mecanismo de inclinação do encosto sincronizado ou reclinável com travamento multiposicional e ajuste de tensão, além de regulagem de altura do assento por pistão a gás com capa telescópica de proteção. Base giratória em aço com carenagem ou em nylon com 5 hastes e rodízios de duplo giro de 50 mm.

1.3.14. POLTRONA GIRATÓRIA OPERACIONAL: Encosto com estrutura anatômica em polipropileno de alta resistência, almofadado com espuma de poliuretano injetada de densidade entre 45 e 55 kg/m³ e revestimento em tecido de alta resistência. Regulagem de altura do encosto por sistema de catraca ou manípulo e regulagem de inclinação através de mecanismo do tipo contato permanente/reclinador com alavanca de travamento. Assento anatômico em compensado multilaminado com espuma injetada de 45 a 55 kg/m³. Braços reguláveis em altura. Base giratória de 5 hastes com coluna a gás para ajuste de altura e rodízios de duplo giro de 50 mm. Acabamento metálico com pintura epóxi-pó.

1.3.15. POLTRONA FIXA ESPALDAR ALTO (INTERLOCUTOR / APROXIMAÇÃO): Poltrona fixa com encosto alto e assento estofados em espuma injetada de poliuretano de alta densidade (45 a 55 kg/m³) e revestimento em tecido resistente. Base fixa contínua do tipo trenó (balanço) confeccionada em tubo de aço redondo com espessura de parede reforçada, provida de sapatas plásticas de proteção e sistema antitombamento frontal. Braços integrados à estrutura metálica com apoio superior em polipropileno injetado. Estrutura metálica com pintura eletrostática a pó.

1.3.16. CADEIRA FIXA EMPILHÁVEL / DIÁLOGO: Assento e encosto monobloco ou independentes injetados em polipropileno copolímero termoplástico de alta resistência e curvatura anatômica. Estrutura metálica contínua tipo 4 pés ou trenó em maciço/tubo de aço com solda MIG robotizada. Tratamento de superfície anticorrosivo com acabamento em pintura eletrostática a pó e sapatas plásticas de piso.

1.3.17. BANQUETA ALTA: Assento e encosto anatômicos confeccionados em polipropileno de alta resistência injetado. Estrutura alta em aço maciço trefilado ou tubular com aro/travessa para apoio dos pés integrado, conferindo rigidez estrutural. Altura de assento aproximada de 730 a 750 mm. Tratamento metálico anticorrosivo com acabamento em pintura eletrostática a pó e sapatas de apoio em polímero.

1.3.18. SOFÁ DE ESPERA 01 LUGAR (POLTRONA ESTOFADA: Estrutura interna confeccionada em madeira maciça e compensado industrial revestida com espumas flexíveis de poliuretano de alta densidade. Almofadas de assento com espuma de densidade mínima de 27 kg/m³. Revestimento em tecido sintético/couro ecológico com acabamento costurado de alto padrão. Estrutura tubular externa de suporte confeccionada em aço tubular (com opção de acabamento cromado ou pintura epóxi) com sapatas niveladoras/protetoras de piso. Dimensões nominais aproximadas: 900 mm (largura) x 825 mm (profundidade) x 720 mm (altura).

1.3.19. SOFÁ DE ESPERA 02 LUGARES: Estrutura interna em madeira maciça aplainada e painéis de madeira multilaminada/compensado. Assento e encosto estofados com espumas flexíveis de densidade mínima de 27 kg /m³ no assento e 22 kg/m³ no encosto/braços. Revestimento em courvin/tecido industrial. Estrutura externa contínua de sustentação e braços em aço tubular curvado com acabamento cromado ou em pintura eletrostática a pó e sapatas protetoras de base. Dimensões nominais aproximadas: 1355 mm (largura) x 825 mm (profundidade) x 720 mm (altura).

1.3.20. SOFÁ DE ESPERA 03 LUGARES: Estrutura interna confeccionada em madeira maciça com reforços longitudinais e transversais. Assento com almofadas em espuma de densidade mínima de 27 kg/m³ e encosto /laterais almofadados com espumas flexíveis de poliuretano. Revestimento integral em material sintético/tecido de fácil higienização. Estrutura tubular externa perimetral em tubo de aço carbono (acabamento cromado ou pintura eletrostática a pó preta) e sapatas de piso. Dimensões nominais aproximadas: 1855 mm (largura) x 825 mm (profundidade) x 720 mm (altura).

1.3.21. LONGARINA 3 LUGARES COM BRAÇOS: Conjunto longarina composto por 3 assentos com encosto individualizado em tela mesh respirável e assento estofado em espuma injetada de poliuretano (densidade de 45 a 55 kg/m³) revestido em tecido. Braços laterais e intermediários injetados em polímero termoplástico de alta resistência. Barra horizontal estrutural em tubo de aço retangular/quadrado e pés de sustentação em tubo de aço com tratamento antiferruginoso, pintura eletrostática a pó e sapatas niveladoras reguláveis. Dimensões nominais aproximadas: 1660 mm (largura total) x 560 mm (profundidade) x 910 mm (altura total).

1.3.22. CONJUNTO MESA QUADRADA E 02 CADEIRAS PARA ÁREA EXTERNA / COPA: Conjunto composto por 01 mesa quadrada com tampo injetado em polipropileno com tratamento anti-UV e estrutura dos pés em aço com pintura eletrostática a pó (medidas mínimas de 600 x 600 x 750 mm, capacidade mínima de 120 kg) e 02 cadeiras monobloco injetadas em polipropileno com aditivo anti-UV (medidas mínimas aproximadas de 400 x 470 x 800 mm, com capacidade de sustentação de até 120 kg).

1.3.23. BANCO PARA ÁREA EXTERNA: Banco para uso coletivo externo/jardim, com assento e encosto confeccionados em réguas plásticas (madeira plástica) ou madeira tratada resistente a intempéries. Estrutura de apoio/pés em ferro fundido ou tubos de aço com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática resistente aos raios UV, provido de furação na base para eventual fixação em piso rígido.

1.3.24. QUADRO BRANCO (LOUSA MAGNÉTICA / CONVENCIONAL: Quadro de escrita branca com superfície laminada vitrificada ou melamínica brilhante para uso de marcador específico e apagador a seco. Moldura perimetral em perfil de alumínio anodizado natural, cantos com acabamento arredondado em

polietileno, suporte/calha porta-apagador e marcadores em alumínio por toda ou parte da extensão inferior, acompanhado de kit para fixação invisível em alvenaria.

1.4. Nas dimensões que houverem indicação expressa, será admitida variação de até **5% (cinco por cento)** desde que preservada a funcionalidade, qualidade, desempenho, segurança e adequação dos produtos à finalidade pretendida pela Administração Pública.

1.5 Os mobiliários fornecidos deverão **observar critérios de padronização visual, harmonia estética e compatibilidade entre os itens destinados aos mesmos ambientes,** de modo a preservar a identidade visual institucional e assegurar a uniformidade do conjunto.

1.6 Os itens deverão apresentar cores, tonalidades, padrões de acabamento, texturas e características estéticas compatíveis entre si, especialmente quanto aos tampos, painéis, portas, gavetas, estruturas metálicas e demais componentes aparentes.

1.7 Quando houver fornecimento de itens da mesma categoria ou destinados à composição de um mesmo ambiente, deverá ser mantida a uniformidade de cores e acabamentos, não sendo admitidas variações visuais incompatíveis com o padrão estabelecido pela Administração.

1.8 Uma vez aprovado o padrão visual, a Contratada deverá mantê-lo durante todo o fornecimento, não sendo permitida sua alteração sem autorização prévia e formal da Administração.

1.9 Os mobiliários deverão atender integralmente às especificações técnicas, dimensões, materiais, padrões de qualidade e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, não sendo a aprovação estética substitutiva do atendimento às exigências técnicas.

1.10 Em anexo segue uma planilha com a imagem de referência, que servirá de forma ilustrativa com a descrição e o quantitativo dos bens.

1.11. Na etapa de habilitação os licitantes melhores colocados deverão enviar o catálogo dos produtos, juntamente com a proposta de preço, com a imagem e a descrição detalhada dos materiais, bem como suas dimensões, de modo que a CONTRATANTE possa analisar as os itens ofertados e aprovar antes da homologação do resultado.

1.12. Após a validação dos itens por parte da CONTRATANTE, o licitante vencedor não poderá enviar outro produto sem o aval da CONTRATADA, sob pena de sanções administrativas descrita no item 7 deste Termo de Referência.

1.13 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
1.14. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Os materiais utilizados na fabricação dos mobiliários deverão observar a legislação ambiental aplicável, especialmente quanto à utilização de produtos e subprodutos florestais, quando houver emprego de madeira natural, madeira maciça ou derivados de madeira;

4.1.2 Quando aplicável, os componentes de madeira utilizados na fabricação dos mobiliários deverão ser provenientes de manejo florestal sustentável, de reflorestamento ou de fonte legalmente autorizada, devendo a contratada apresentar, quando exigível, documentação comprobatória da origem regular da madeira;

4.1.3 Quando o objeto estiver sujeito às atividades previstas na legislação ambiental, deverá ser comprovada a regularidade do fabricante perante o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP, mediante apresentação do respectivo Certificado de Regularidade válido, quando exigível;

4.1.4 Sempre que houver utilização de componentes de madeira abrangidos pelas exigências de certificação de origem, poderão ser aceitos certificados de cadeia de custódia ou certificações equivalentes, tais como FSC, Cerflor/PEFC ou outra certificação emitida por organismo competente e reconhecido, desde que apta a comprovar a origem legal e/ou sustentável da matéria-prima;

4.1.5 Os mobiliários deverão ser produzidos de forma a assegurar adequada durabilidade, resistência e vida útil, considerando-se, além do atendimento às especificações técnicas, a redução da necessidade de substituição e, consequentemente, da geração de resíduos;

4.1.6 A contratada deverá observar, na fabricação, fornecimento, montagem e instalação dos mobiliários, quando aplicável, as disposições da Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, especialmente quanto à prevenção e redução da geração de resíduos, reutilização, reciclagem, tratamento e destinação ambientalmente adequada;

4.1.7 As embalagens utilizadas para acondicionamento e transporte dos mobiliários deverão, sempre que tecnicamente possível, ser constituídas de materiais recicláveis ou reciclados, devendo ser evitado o uso excessivo de materiais de embalagem;

4.1.8 A contratada deverá realizar a coleta e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos decorrentes da entrega, montagem e instalação dos mobiliários, tais como papelão, plásticos, espumas, pallets e demais materiais de embalagem, quando houver;

4.1.9 Quando tecnicamente aplicável ao objeto, a contratada deverá adotar medidas que favoreçam a desmontagem, manutenção, reparo, reaproveitamento e reciclagem dos mobiliários ao final de sua vida útil;

4.1.10 Na execução do fornecimento, deverão ser observadas as normas técnicas e ambientais aplicáveis ao objeto, bem como a legislação federal, estadual e municipal pertinente.

Subcontratação

4.2. **Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.**

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do(a) emissão da Ordem de Serviço, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Joaquim Murtinho, n° 65, Centro, CEP 79002-100, Campo Grande/MS .

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
5.5. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
5.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
5.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
5.8.Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
5.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
5.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **10** (**dez**) dias úteis, já incluído nesse prazo o tempo necessário para eventual retirada e devolução do bem, a cargo do Contratado.
5.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
5.12. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
5.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
5.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
5.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
6.15. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
6.15.1. acompanhar o cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos no contrato;
6.15.2. conferir, no ato do recebimento, as quantidades, especificações, características, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da contratada;
6.15.3. verificar a conformidade dos mobiliários entregues com as especificações técnicas, inclusive quanto a dimensões, materiais, acabamento, cores, acessórios e demais características exigidas;

6.15.4. registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando à contratada, quando for o caso, a correção das irregularidades identificadas;

6.15.5. acompanhar a realização da montagem e instalação dos mobiliários, quando prevista, verificando sua adequada execução e funcionamento;

6.15.6. verificar o cumprimento dos critérios de sustentabilidade estabelecidos no Termo de Referência, quando aplicáveis ao objeto, inclusive mediante conferência da documentação comprobatória exigida;

6.15.7. acompanhar a substituição ou correção de mobiliários que apresentem defeitos, avarias, desconformidades ou não atendam às especificações contratadas;

6.15.8. atestar o recebimento provisório e/ou definitivo do objeto, conforme as condições estabelecidas no contrato e no Termo de Referência; e

6.15.9. comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, fatos que possam comprometer o cumprimento dos prazos ou das obrigações contratuais.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.17. Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a. der causa à inexecução parcial do contrato;
b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c. der causa à inexecução total do contrato;
d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3.Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:[A1]

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,30**% (**trinta centésimos** por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **10** (**dez**) dias

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “**e**” a “**h**” de **5**% (**cinco** por cento) a **10** % (**dez** por cento) do valor da contratação.

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “**c**”, de **10**% (**dez** por cento) a **15**% (**quinze** por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**b**”, de **5**% (**cinco** por cento) a **10**% (**dez** por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **5** % (**cinco** por cento) a **10**% (**dez** por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**a**”, de **2**% (**dois** por cento) a **5**% (**cinco** por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária , no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;
8.12.2. a data da emissão;
8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
8.12.5. o valor a pagar; e
8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento
8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.[A14]

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *15/10/2026.*

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado[A16] , os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice *IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo),* exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será :

9.3.1 Valores unitários: tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.23. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas[A11] :

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{}$$

	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.24. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

9.25. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.26. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.270. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.30. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.30.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.30.1.1. fornecimento de mobiliário compatível com o objeto desta contratação, compreendendo, conforme o caso, móveis de escritório, mobiliário corporativo ou mobiliário institucional;;

9.30.1.2. fornecimento de quantitativo correspondente a, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos quantitativos dos itens ou grupos de itens de maior relevância da contratação; e

9.30.1.3. comprovação de que os fornecimentos foram realizados de forma satisfatória, sem registro de ocorrências que comprometessem substancialmente o cumprimento das obrigações assumidas..

9.30.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.30.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.30.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

9.31. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.32 Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.33. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.34. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.35. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$ 212. 290,64 (duzentos e doze mil, duzentos e noventa reais e sessenta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10.3. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Campo Grande, 06 de novembro de 2026.

_____

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I

Em Branco

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital* no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de ..... de 20.... .

_____

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ALFREDO LANZA CHAVES

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 19/11/2026 às 11:21:28.